

cional do Curso de Especialização Tecnológica em Análises Químicas e Microbiológicas, registado por esta Direcção-Geral do Ensino Superior através do Despacho n.º 21644/2008, de 4 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 159, de 19 de Agosto de 2008.

Considerando que esta alteração respeita o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Ao abrigo do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determino que:

1 — Seja alterado o n.º 9 do Anexo ao Despacho n.º 21644/2008, de 4 de Julho, passando a sua redacção a ser a seguinte:

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Química	Introdução à Química.	187,5	90	7,5	
	Biologia e Bioquímica	Biologia	187,5	90	7,5	
	Matemática e Estatística	Elementos de Matemática e Estatística	187,5	90	7,5	
	Física	Princípios de Física	187,5	90	7,5	
	<i>Total</i>		750	360	30	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 15 de Outubro de 2009.

2 de Novembro de 2009. — O Director-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor António Morão Dias.

203272921

Despacho n.º 8800/2010

Considerando a proposta da Escola Superior Agrária de Beja do Instituto Politécnico de Beja de alteração do Plano de Formação Adicional do Curso de Especialização Tecnológica em Qualidade Ambiental, registado por esta Direcção-Geral do Ensino Superior, através do Despacho

n.º 14835-AE/2007 de 27 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 9 de Julho de 2007.

Considerando que esta alteração respeita o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Ao abrigo do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determino que:

1 — Seja alterado o n.º 9 do Anexo I do Despacho n.º 14835-AE/2007 de 27 de Abril passando a sua redacção a ser a seguinte:

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Química	Introdução à Química.	187,5	90	7,5	
	Biologia e Bioquímica	Biologia	187,5	90	7,5	
	Matemática e Estatística	Elementos de Matemática e Estatística	187,5	90	7,5	
	Física	Princípios de Física	187,5	90	7,5	
	<i>Total</i>		750	360	30	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 15 de Outubro de 2009.

O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*, em 2 de Novembro de 2009.

203272881

Despacho n.º 8801/2010

Considerando a proposta da Escola Superior Agrária de Beja do Instituto Politécnico de Beja relativamente à alteração do Plano de

Formação Adicional do Curso de Especialização Tecnológica em Gestão de Recursos Cinegéticos e Aquícolas, registado por esta Direcção-Geral do Ensino Superior, através do Despacho n.º 11814/2009, de 26 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 15 de Maio de 2009.

Considerando que esta alteração respeita o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Ao abrigo do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determino que:

1 — Seja alterado o n.º 9 do Anexo I do Despacho n.º 11814/2009, de 26 de Janeiro, passando a sua redacção a ser a seguinte:

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica . . .	Química	Introdução à Química	187,5	90	7,5	
	Biologia e Bioquímica	Biologia	187,5	90	7,5	
	Matemática e Estatística	Elementos de Matemática e Estatística	187,5	90	7,5	
	Física	Princípios de Física	187,5	90	7,5	
	<i>Total</i>		750	360	30	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 15 de Outubro de 2009.

2 de Novembro de 2009. — O Director-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor António Morão Dias.

203273018

Despacho n.º 8802/2010

Considerando a proposta da Escola Superior Agrária de Beja do Instituto Politécnico de Beja de alteração do Plano de Formação Adicional do Curso de Especialização Tecnológica em Cuidados Veterinários, regis-

tado por esta Direcção-Geral do Ensino Superior, através do Despacho n.º 11817/2009, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 94, de 15 de Maio de 2009.

Considerando que esta alteração respeita o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Ao abrigo do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determino que:

1 — Seja alterado o n.º 9 do Anexo I do Despacho n.º 11817/2009 de 11 de Fevereiro, passando a sua redacção a ser a seguinte:

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Química	Introdução à Química	187,5	90	7,5	
	Biologia e Bioquímica	Biologia	187,5	90	7,5	
	Matemática e Estatística	Elementos de Matemática e Estatística	187,5	90	7,5	
	Física	Princípios de Física	187,5	90	7,5	
	<i>Total</i>		750	360	30	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 15 de Outubro de 2009.

O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*, em 2 de Novembro de 2009.

203272516

Despacho n.º 8803/2010

Considerando que pelo Despacho n.º 12423/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 2 de Maio de 2008, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Aplicações Informáticas de Gestão, na Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa, para, a partir do ano lectivo 2007-2008, funcionar nessa Universidade;

Considerando que a Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa, apresentou junto da Direcção-Geral do Ensino Superior um pedido de autorização para criação de uma turma, a partir do ano lectivo 2008/2009, para funcionar na Unidade de Ponte de Lima da Universidade Fernando Pessoa, com

um número máximo de trinta formandos para cada admissão de novos formandos.

Considerando que se encontra demonstrada a satisfação dos requisitos referentes à adequação dos recursos humanos, pedagógicos e materiais a afectar à formação estando, para além disso, comprovada a existência de parcerias empresariais e institucionais que garantem a componente de formação em contexto de trabalho dos formandos da nova turma a criar na Unidade de Ponte de Lima da Universidade Fernando Pessoa;

Determino que:

1 — Seja aprovada a criação de uma nova turma, a partir do ano lectivo 2008/2009, na Unidade de Ponte de Lima da Universidade Fernando Pessoa, para o CET em Aplicações Informáticas de Gestão, registado pelo Despacho n.º 12423/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 2 de Maio de 2008, com um número máximo de trinta formandos para cada admissão de novos formandos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 8 de Junho de 2009.

Lisboa, 1 de Fevereiro de 2010. — O Director-Geral, *Prof. Doutor António Morão Dias.*

203274777